



## PROJETO DE LEI Nº 13838/2022

*(Adilson Roberto Pereira Junior, Antonio Carlos Albino, Douglas do Nascimento Medeiros, Enivaldo Ramos de Freitas, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade e Rogério Ricardo da Silva)*

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DA FAMÍLIA**” (8 de dezembro).

**Art. 1º.** É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DA FAMÍLIA**”, a ser comemorado anualmente em 8 de dezembro, na esteira da data adotada pelo Decreto Federal nº 52.748/1963.

**Parágrafo único.** Considera-se como família, nos termos do art. 1.514 do Código Civil e dos §§ 3º e 5º do art. 226 da Constituição Federal, a união amorosa e afetiva entre o homem, mulher e sua prole.

**Art. 2º.** Na data mencionada no artigo 1º, fica autorizada a realização de eventos públicos municipais, em todos os âmbitos, que enalteçam a importância do núcleo familiar, nos termos desta lei, tais como:

**I** – ressaltem o dever das instituições em zelar pela família e pela promoção do seu fortalecimento;

**II**– promovam a reflexão e a discussão acerca do conceito de família na sociedade atual e seus problemas econômicos, sociais, culturais, éticos e morais.

**Art. 3º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

O Dia da Família foi instituído pelo Decreto Federal nº 52.748, de 24 de outubro de 1963,0 que intitula 8 de dezembro como o Dia Nacional da Família, portanto a escolha da data vem unificar as ações em nossa municipalidade.

Sua importância é percebida de tal forma pela sociedade que o governo do Presidente Jair Messias Bolsonaro, criou o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Por sua vez, dentro da estrutura da pasta foi instituída a Secretaria da Família. O órgão criou





programas e campanhas com o objetivo de fortalecer vínculos familiares, como o Observatório Nacional da Família e o selo Empresa Amiga da Família.

Portanto, dar visibilidade com ações que visam garantir que as famílias possam ter acesso aos direitos básicos de todos os seres humanos, que possam encontrar apoio e carinho no seu processo de formação enquanto indivíduos.

Atualmente o modelo tradicional familiar vem sofrendo fortes ataques por partidos de esquerda que, na verdade, não conseguem viver num Estado Democrático e entender que precisam conviver com os diferentes. Requeremos, pois, aos Nobres Vereadores o voto favorável a esta proposição, para que seja aprovada e instituído o Dia da Família em Jundiaí.

**ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR**  
*'Juninho Adilson'*

**ANTONIO CARLOS ALBINO**

**DOUGLAS MEDEIROS**

**ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**  
*'Val Freitas'*

**MADSON HENRIQUE**

**Eng. MARCELO GASTALDO**

**QUÉZIA DE LUCCA**

**Pastor ROBERTO CONDE**

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



